



São Paulo, 21 de setembro de 2011.

Circ.CoPGr/38/2011  
VA/mrs

Senhor(a) Presidente,

Informo que foram efetuadas as seguintes modificações no sistema Janus:

1. Os créditos mínimos para o Exame de Qualificação serão exigidos pelo Janus na realização do mesmo. O envio de mensagens automáticas pelo sistema avisando dos prazos limites para a realização do exame de qualificação continuará normalmente até a data da realização do mesmo. O sistema passará a barrar o cadastro de realização da qualificação caso os créditos mínimos necessários não tenham sido cumpridos, de acordo com as normas de cada Programa. Não haverá alteração para os Programas cujas normas não exigem créditos para o Exame de Qualificação;
2. Os cancelamentos de matrículas em disciplinas solicitados pelo aluno e sem a manifestação do orientador dentro do prazo, serão acatados pelo Janus, respeitando o pedido do aluno, à semelhança do que sucede com as solicitações de matrícula em disciplinas.

Alerto que a responsabilidade pela conferência do cumprimento de créditos exigidos em disciplinas no momento da inscrição para o Exame de Qualificação passará a ser de responsabilidade das CCPs, nos casos em que tal exigência constar das normas do Programa.

Esperando contar com a colaboração de V.Sa., subscrevo-me,

Atenciosamente,

**VAHAN AGOPYAN**  
Pró-Reitor

**PRO**  
REITORIA